LEI Nº 4.022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 306.200,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 306.200,00 (trezentos e seis mil e duzentos reais), destinados ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0021.2111				GESTÃO DO PAB ESTADUAL	
	Esp	2	3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	100.000,00
				Total	**100.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2122				GESTÃO DOS RECURSOS DO QESE	
	Esp	5	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.	56.200,00
				Total	**56.200,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2182				REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
	Esp	2	3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	60.000,00
	Esp	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Esp	2	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P FÍSICA	5.000,00
	Esp	2	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P JURÍDICA	15.000,00
08.243.0025.2197				PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
	Esp	5	3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	45.000,00
	Esp	5	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00

Total	**150.000,00**
TOTAL GERAL	**306.200,00**

Parágrafo único. O crédito especial a que se refere o *caput* deste artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro ao orçamento, no valor de R$ 306.200,00 (trezentos e seis mil e duzentos reais), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município